



Lei Municipal nº. 2.853, de 06 de março de 2019

Autor: Executivo Municipal

“Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo de Caldas Novas, Estado de Goiás, firmar convênio com a Associação Beneficente Lar Batista, e determina outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

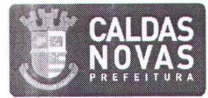
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Lar Batista, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.105.800/0001-32, para conceder recursos e/ou subvenções, prestar cooperação técnica, disponibilizar profissionais habilitados, fornecer bens de consumo, bem como, proceder à manutenção de equipamentos indispensáveis a realização dos trabalhos da instituição, com início de vigência a partir da celebração do convênio e término de vigência previsto em 31 de dezembro de 2020.

§1º. Para realização das atividades de que trata o caput deste artigo, especialmente no que concerne à concessão de recursos e/ou subvenções, o Município repassará a Associação Beneficente Lar Batista, a importância mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a fim de assegurar a manutenção das atividades.

§2º. Para a realização das atividades de que trata o caput deste artigo, especialmente no que concerne à disponibilização de profissionais habilitados, o Município promoverá a cessão de até 10 (dez) servidores municipais, sem ônus para a Associação, a fim de contribuir com a manutenção das atividades da instituição.

Art. 2º. As despesas tratadas no artigo 1º correrão por conta de dotação orçamentária específica para este fim, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.509, de 16 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº. 2.597, de 08 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº. 2.770, de 14 de maio de 2018.



Art. 4º. Esta lei entra em vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,
06 de março de 2019.


Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas/GO